

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA FAROVIA S.A. PELA RUMO S.A.

Pelo presente instrumento particular, os administradores das partes abaixo qualificadas,

FAROVIA S.A. - COMPANHIA BRASILEIRA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTE, atual denominação da Agrovía S.A., sucessora por incorporação da Faro Participações em Agronegócio S.A. (CNPJ/ME incorporado nº 43.156.954/0001-09), sociedade anônima inscrita no CNPJ/ME sob nº 11.992.767/0001-60, com sede na Rua Amauri, nº 305, 4º andar, bairro Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 01448-000, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE nº 35300379551 ("Farovia" ou "Incorporada"); e

RUMO S.A., sociedade por ações de capital aberto, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Emílio Bertolini, 100, sala 01, Vila Oficinas, CEP 82920-030, inscrita no CNPJ/ME sob nº 02.387.241/0001-60 e na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 413.000.19886, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Incorporadora" ou "Companhia"),

Incorporada e Incorporadora doravante designadas, em conjunto, como "Partes" ou "Companhias";

CONSIDERANDO QUE:

em 14 de novembro de 2022, a Companhia e a Algarve Agro Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia ("FIP"), com a interveniência e anuência da Farovia, celebraram um Memorando de Entendimentos, com objetivo de estabelecer os termos e condições iniciais e relevantes para a aquisição, pela Companhia, da totalidade das ações do capital social da Farovia detidas pelo FIP, em regime de porteira fechada ("MOU");

- i. em 22 de novembro de 2022, a Companhia e o FIP, com a interveniência e anuência da Farovia, celebraram o Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças, por meio do qual a Companhia adquiriu, do FIP, a totalidade das ações de emissão da Farovia, de modo que se a Farovia se tornou subsidiária integral da Companhia na referida data;
- ii. a Farovia é uma empresa não-operacional;
- iii. a Companhia pretende incorporar a Farovia e a Farovia pretende ser incorporada pela Companhia.
- iv. O Conselho de Administração da Incorporadora, em reunião realizada em 21 de novembro de 2022, deliberou sobre os termos do presente Protocolo e Justificação, e propôs aos seus respectivos acionistas a aprovação da Incorporação e dos termos do presente Protocolo e Justificação.

RESOLVEM as Partes firmar, nos termos dos artigos 224, 225, 226 e 227 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), e da Resolução da Comissão de Valores

Mobiliários nº 78, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 78/22”), o presente “**Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação da Farovia S.A. pela Rumo S.A.**” (“Protocolo e Justificação”), tendo por objeto a incorporação das ações de emissão da Farovia pela Rumo (“Incorporação”), nos seguintes termos e condições:

1. OBJETO

1.1. Operação. Este instrumento de Protocolo e Justificação tem por objeto consubstanciar as justificativas, termos, cláusulas e condições da Incorporação proposta aos acionistas da Rumo, por meio da qual a Rumo incorporará a Farovia, de modo que a Incorporada será extinta e a Incorporadora sucederá a Incorporada, a título universal, em todos os direitos, pretensões, faculdades, poderes, imunidades, ações, exceções, deveres, dívidas, obrigações, sujeições, ônus e responsabilidades de titularidade da Incorporada, sem solução de continuidade, nos termos do artigo 227 da Lei das S.A. (“Operação”).

2. MOTIVOS E FINS DA OPERAÇÃO, BENEFÍCIOS, FATORES DE RISCO E CUSTOS

2.1 Motivos e Fins da Operação e Interesse das Partes na sua Realização. A Operação atende ao interesse das Partes, gerando vantagens às Partes e a seus acionistas, ao proporcionar uma eficiência administrativa, fiscal e contábil, incluindo pela redução de custos operacionais, possibilitando uma estrutura mais integrada e eficiente das Companhias.

2.2 Fatores de Risco. Tendo em vista que Incorporadora é, na presente data, titular da totalidade do capital social da Farovia, as Partes entendem que a Operação não aumenta a exposição de risco da Incorporadora ou da Incorporada, e não impacta o risco dos acionistas, dos investidores e dos terceiros interessados da Incorporadora.

2.3 Estimativa de Custos. As Partes estimam que os custos e despesas totais para realização e efetivação da Operação, incluindo os honorários de assessores jurídicos, de avaliadores e de auditores e os custos para realização e publicação dos atos societários não devem ultrapassar o montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

2.4 Opinião dos Administradores. Os administradores das Partes entendem que a Operação trará maior racionalização das atividades do grupo empresarial a que as Partes pertencem, o que justifica plenamente a Operação.

3. CAPITAL SOCIAL DAS PARTES ANTES DA OPERAÇÃO

3.1. Composição do Capital Social da Farovia antes da Operação. Nesta data, o capital social da Farovia, totalmente subscrito e integralizado, é R\$ 94.134.180,00 (noventa e quatro milhões, cento e trinta e quatro mil, cento e oitenta reais), dividido em 160.370.546 (cento e sessenta milhões, trezentas e setenta mil, quinhentas e quarenta e seis) ações, das quais 146.400.000 (cento e quarenta e seis milhões e quatrocentas mil) são ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, e 13.970.546 (treze milhões, novecentas e setenta mil e quinhentas e quarenta e seis) são preferenciais nominativas, sem valor nominal, todas de titularidade da Incorporadora.

3.2. Composição do Capital Social da Incorporadora antes da Operação. Nesta data, o capital

social da Incorporadora, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ R\$ 12.547.841.824,28 (doze bilhões, quinhentos e quarenta e sete milhões, oitocentos e quarenta e um mil, oitocentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos), dividido em 1.854.158.791 (um bilhão, oitocentas e cinquenta e quatro milhões, cento e cinquenta e oito mil e setecentas e noventa e uma) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, distribuídas entre os acionistas da Incorporadora da seguinte forma:

Nome	Nacionalidade	CPF/CNPJ	Ações Ordinárias		Total de Ações	
			Nº	%	Nº	%
Nome	Nacionalidade	CPF/CNPJ	Ações Ordinárias		Total de Ações	
			Nº	%	Nº	%
Cosan S.A.	Brasileiro	50.746.577/0001-15	562.529.490	30,34%	562.529.490	30,34%
Julia Dora Antonia Koranyi Arduini	Brasileira	573.420.168-53	71.005.654	3,83%	71.005.654	3,83%
Capital Research Global Investors	Americano	97.539.941/0001-30	123.636.120	6,67%	123.636.120	6,67%
BlackRock	Americano	33.868.597/0001-40	93.121.223	5,02%	93.121.223	5,02%
Ações em Tesouraria	-	02.387.241/0001-60	1.792.976	0,10%	1.792.976	0,10%
Outros	-	-	1.002.073.328	54,04%	1.002.073.328	54,04%
Total	-	-	1.854.158.791	100,00%	1.854.158.791	100,00%

* Data-base de 14.11.2022.

4. CAPITAL SOCIAL DAS PARTES APÓS A OPERAÇÃO

4.1. Composição do Capital Social da Incorporada Após a Operação. Como a Operação acarretará a extinção da Incorporada, serão canceladas todas as 146.400.000 (cento e quarenta e seis milhões e quatrocentas mil) ações ordinárias e 13.970.546 (treze milhões, novecentas e setenta mil e quinhentas e quarenta e seis) ações preferenciais, todas nominativa e sem valor nominal, de emissão da Farovia.

4.2. Composição do Capital Social da Incorporadora Após a Operação. O capital social da Incorporadora após a Operação permanecerá inalterado, no valor de R\$ R\$ 12.547.841.824,28 (doze bilhões, quinhentos e quarenta e sete milhões, oitocentos e quarenta e um mil, oitocentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos), dividido em 1.854.158.791 (um bilhão, oitocentas e cinquenta e quatro milhões, cento e cinquenta e oito mil e setecentas e noventa e uma) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, sem qualquer alteração na sua distribuição entre os acionistas da Companhia, que permanecerá conforme segue:

Nome	Nacionalidade	CPF/CNPJ	Ações Ordinárias		Total de Ações	
			Nº	%	Nº	%
Nome	Nacionalidade	CPF/CNPJ	Ações Ordinárias		Total de Ações	
			Nº	%	Nº	%
Cosan S.A.	Brasileiro	50.746.577/0001-15	562.529.490	30,34%	562.529.490	30,34%
Julia Dora Antonia Koranyi Arduini	Brasileira	573.420.168-53	71.005.654	3,83%	71.005.654	3,83%
Capital Research Global Investors	Americano	97.539.941/0001-30	123.636.120	6,67%	123.636.120	6,67%
BlackRock	Americano	33.868.597/0001-40	93.121.223	5,02%	93.121.223	5,02%
Ações em Tesouraria	-	02.387.241/0001-60	1.792.976	0,10%	1.792.976	0,10%
Outros	-	-	1.002.073.328	54,04%	1.002.073.328	54,04%
Total	-	-	1.854.158.791	100,00%	1.854.158.791	100,00%

* Data-base de 14.11.2022.

5. DIREITO DE RETIRADA E VALOR DE REEMBOLSO

5.1. Direito de Retirada dos Acionistas da Incorporada. Visto que a Incorporadora é, na presente data, a única acionista da Farovia, não haverá sócio dissidente da deliberação da Incorporada que aprovar a Operação, nos termos do artigo 137 da Lei das S.A.

5.2. Direito de Retirada dos Acionistas da Incorporadora. Nos termos do artigo 136 da Lei das S.A., os atuais acionistas da Incorporadora não farão jus a direito de retirada decorrente da aprovação da Operação pela assembleia geral de acionistas.

5.3. Ajustes de Participações Societárias em Razão do Exercício do Direito de Retirada. Como os atuais acionistas da Incorporada e acionistas da Incorporadora não farão jus a direito de retirada, não serão necessários quaisquer ajustes de participações societárias em razão do exercício do direito de retirada.

6. RELAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO E NÚMERO DE AÇÕES

6.1. Inexistência de Relação de Substituição. A Operação será realizada sem relação de substituição das ações de emissão da Incorporada, tendo em vista que **(i)** a Incorporadora é, na presente data, titular da totalidade do capital social da Farovia, inexistindo acionistas não controladores que devem migrar para a Incorporadora; **(ii)** as ações de emissão da Incorporada e de titularidade da Incorporadora serão extintas no ato da Operação, conforme Cláusula 6.2 abaixo; **(iii)** a Operação não acarretará aumento de capital social na Incorporadora, nos termos da Cláusula 11.1 abaixo; e **(iv)** a Operação não implicará emissão de novas ações pela Incorporadora, nos termos da Cláusula 6.3 abaixo.

6.2. Extinção de Ações da Incorporada. A Operação acarretará a extinção da Incorporada e, por consequência, de todas as ações de emissão da Incorporada. Caberá aos administradores da Rumo promover a baixa, o registro, a averbação e demais atos necessários junto aos órgãos públicos competentes para efetivar a operação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 227 da Lei das S.A.

6.3. Inexistência de Ações Emitidas pela Incorporadora. A Operação será realizada sem a emissão de novas ações pela Incorporadora.

6.4. Frações de Ações da Incorporadora. Como a Operação será realizada sem a emissão de novas ações pela Incorporadora, não haverá frações de ações a serem consolidadas.

7. CÁLCULO DA RELAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO PARA FINS COMPARATIVOS

8.1 Inexigibilidade da Relação de Substituição para Fins Comparativos. Conforme parecer do Colegiado da Comissão de Valores Mobiliários no âmbito do processo 19957.011351/2017-21, são inaplicáveis as avaliações dos patrimônios líquidos de incorporadora e da incorporada para fins da comparação da relação de substituição prevista no artigo 264 da Lei das S.A., em operações de incorporação de controlada subsidiária integral por controladora companhia aberta, uma vez que, inexistindo acionista não controlador, não estaria presente a condição fundamental prevista no dispositivo. Dessa forma, considerando que a Incorporadora é, na presente data, titular da totalidade do capital social da Farovia, aplica-se a orientação contida no parecer supramencionado, sendo inaplicáveis as avaliações dos patrimônios líquidos para fins da comparação da relação de substituição prevista no artigo 264 da Lei das S.A.

8. DATA DE EFICÁCIA DA OPERAÇÃO E ELEMENTOS PATRIMONIAIS ATIVOS E PASSIVOS

8.1. [As Partes acordam que, não obstante a data da assembleia geral extraordinária que aprovará a Operação, a data da eficácia da Operação será considerada, para todos os fins de direito, a data de 31 de dezembro de 2022 (“Data da Eficácia da Operação”).

8.2. Elementos Patrimoniais Ativos e Passivos. Na Data da Eficácia da Operação, será vertida para a Incorporadora, a título universal e sem solução de continuidade, a totalidade dos elementos patrimoniais, ativos e passivos, integrantes do patrimônio da Incorporada.

8.3. Cancelamento de Investimento. Na Data da Eficácia da Operação, os investimentos da Incorporadora na Incorporada serão cancelados e substituídos pelos ativos e passivos que compõem o patrimônio da Incorporada, que serão absorvidos pela Incorporadora. A efetivação da Operação realizar-se-á por meio de lançamentos contábeis que substituam (i) os valores registrados pela Incorporadora em suas demonstrações financeiras a título de investimentos ou provisão relativa à Incorporada por (ii) uma alocação linha a linha dos ativos e passivos a serem absorvidos.

9. AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DA INCORPORADA E TRATAMENTO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

9.1. Empresa Avaliadora. Consoante disposto no artigo 226 da Lei das S.A., as Partes contrataram a **SOPARC – AUDITORES E CONSULTORES S.S. LTDA.**, com sede na Cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.132.733/0001-78 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 2SP020874/O-6 (“Empresa Avaliadora”), para a elaboração do laudo de avaliação do valor contábil do patrimônio líquido da Incorporada (“Laudo de Avaliação Contábil”).

9.2. Ratificação da escolha da Empresa Avaliadora. A escolha da Empresa Avaliadora para a avaliação do valor do patrimônio líquido da Incorporada deverá ser ratificada pela assembleia geral extraordinária da Incorporadora.

9.3. Declaração da Empresa Avaliadora: Nos termos da legislação vigente, a Empresa Avaliadora declarou (i) não ser titular, direta ou indiretamente, de qualquer valor mobiliário ou derivativo referenciado em valor mobiliário de emissão da Incorporada ou da Companhia; (ii) não ter conhecimento de conflito de interesses, direto ou indireto que lhe diminua a independência necessária ao desempenho de suas funções; e (iii) que a Incorporada, a Companhia, seus controladores, sócios, acionistas ou administradores, de nenhuma forma: (a) direcionaram, limitaram, dificultaram ou praticaram quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento das informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade de suas respectivas conclusões, (b) restringiram, de qualquer forma, a sua capacidade de determinar as conclusões apresentadas de forma independente, ou (c) determinaram as metodologias utilizadas para a elaboração do Laudo de Avaliação Contábil.

9.4. Critério de Avaliação. O patrimônio líquido da Incorporada foi avaliado por seu valor contábil.

9.5. Data-Base. As Partes definiram a data de 31 de outubro de 2022 como data-base para a realização da avaliação do patrimônio líquido da Incorporada ("Data-Base").

9.6. Laudos de Avaliação Contábil. A Empresa Avaliadora elaborou o Laudo de Avaliação Contábil, que integra o presente Protocolo e Justificação como Anexo 9.6, com o objetivo de determinação, na Data-Base, do valor contábil do patrimônio líquido da Incorporada a ser incorporado pela Incorporadora.

9.7. Valor Atribuído. Conforme o Laudo de Avaliação Contábil preparado pela Empresa Avaliadora, o valor contábil do patrimônio líquido da Incorporada, na Data-Base, corresponde a R\$ 165.715.659,88 (Cento e sessenta e cinco milhões, setecentos e quinze mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos) negativos.

9.8. Variações Patrimoniais. As variações patrimoniais relativas ao patrimônio líquido da Incorporada que eventualmente ocorrerem entre a Data Base, e a Data da Eficácia da Operação, serão refletidas e alocadas na Incorporada.

10. TRATAMENTO DOS VALORES MOBILIÁRIOS DE UMA DAS PARTES DE TITULARIDADE DA OUTRA PARTE

10.1. Tratamento das ações da Incorporada de titularidade da Incorporadora. As ações de emissão da Incorporada e de titularidade da Incorporadora serão canceladas no momento de realização da Operação.

10.2. Tratamento das ações da Incorporadora de titularidade da Incorporada. A Incorporada não é titular de ações de emissão da Incorporadora.

11. INEXISTÊNCIA DE AUMENTO DE CAPITAL

11.1. Inexistência de Aumento de Capital na Incorporadora. A Operação não resultará no aumento do capital social da Incorporadora, uma vez que: (i) com a efetivação da Operação; o investimento ou provisão da Incorporadora relativo à Incorporada será cancelado e substituído pelos ativos e passivos que compõem o patrimônio da Incorporada, que serão absorvidos pela Incorporadora; (ii) a Incorporadora é, na presente data, titular da totalidade do capital social da Incorporada; (iii) por força da aplicação do método da equivalência patrimonial, o valor contábil do investimento da Incorporadora na Incorporada corresponde ao valor integral do patrimônio líquido da Incorporada na Data-Base; e (iv) a Operação não implicará qualquer incremento do patrimônio líquido da Incorporadora.

12. EXTINÇÃO E SUCESSÃO

12.1. Extinção e Sucessão da Incorporada. A aprovação da Operação pelos acionistas das Partes acarretará na extinção da Incorporada de pleno direito e para todos os fins, sem a necessidade de procedimento de liquidação, que será sucedida pela Companhia a título universal e sem solução de continuidade, em todos os bens, direitos, pretensões, faculdades, poderes, imunidades, ações, exceções, deveres, obrigações, sujeições, ônus e responsabilidades de titularidade da Incorporada, patrimoniais ou não patrimoniais.

12.1.1. Uma vez implementada a Operação, competirá à administração da Companhia praticar todos os registros e averbações e quaisquer atos que se fizerem necessários à perfeita regularização do estabelecido no presente instrumento, incluindo atos subsequentes à Operação, tais como a baixa da inscrição da Incorporada perante autoridades governamentais, incluindo repartições federais, estaduais e municipais competentes, bem como a manutenção de seus livros societários e contábeis pelo prazo legal. Os custos e despesas daí decorrentes serão integralmente suportados pela Companhia.

12.2. Averbação da Sucessão: Nos termos do Artigo 234 da Lei das S.A., a certidão da Operação passada pela junta comercial competente será documento hábil para o registro e a averbação, nos registros públicos e privados competentes da sucessão universal pela Incorporadora em todos os bens, direitos, pretensões, faculdades, poderes, imunidades, ações, exceções, deveres, obrigações, sujeições, ônus e responsabilidades da Incorporada.

13. DIREITO DOS CREDORES

13.1. Impugnação da Operação. Nos termos do artigo 232 da Lei das S.A., o credor da Incorporada ou da Incorporadora anterior à aprovação da Operação e prejudicado pela realização da Operação poderá demandar judicialmente a anulação da Operação.

13.2. Prazo de Anulação. A anulação da Operação deverá ser demandada, pelos credores da Incorporada e da Incorporadora, no prazo de até 60 (sessenta) dias depois da publicação dos atos societários da Incorporada e da Incorporadora nos jornais habitualmente utilizados pelas sociedades.

13.2.1. Consumado o prazo referido na Cláusula 13.2 acima, ficará extinto por decadência o direito de impugnar a Operação.

13.3. Consignação, pagamento ou garantia. A consignação em pagamento ou a garantia da execução de dívidas ilícitas prejudicam a anulação da Operação.

14. DEFESA DA CONCORRÊNCIA, AUTORIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS DE MAIS AUTORIZAÇÕES

14.1. Autoridades de Defesa da Concorrência. A realização da Operação não estará sujeita à apreciação das autoridades de defesa da concorrência, quer no Brasil ou no exterior.

14.2. Autorizações de Autoridades Governamentais. A realização da Operação também não estará sujeita à aprovação de qualquer outra autoridade governamental, quer no Brasil, quer no exterior.

14.3. Autorização de Terceiros. A realização da Operação foi realizada mediante a aprovação prévia do Banco BTG Pactual, em razão da existência das cédulas de crédito bancário emitidas em sua face.

15. ATOS SOCIETÁRIOS E REFORMA ESTATUTÁRIA

15.1. Assembleia Geral Extraordinária da Farovia. Deverá ser realizada assembleia geral extraordinária da Incorporada para deliberar e aprovar, dentre outras matérias: (i) o Protocolo e Justificação; (ii) a ratificação da nomeação da Empresa Avaliadora para elaboração do Laudo de Avaliação Contábil; (iii) o Laudo de Avaliação Contábil; (iv) a Operação, nos termos e condições do presente Protocolo e Justificação; e (v) a autorização para os administradores praticarem todos os atos necessários à efetivação da Operação.

15.2. Assembleia Geral Extraordinária da Incorporadora. Deverá ser realizada uma assembleia geral extraordinária da Incorporadora para deliberar e aprovar as seguintes matérias: (i) o Protocolo e Justificação; (ii) a ratificação da nomeação da Empresa Avaliadora para elaboração do Laudo de Avaliação Contábil; (iii) o Laudo de Avaliação Contábil; (iv) a Operação; e (v) autorização para os administradores praticarem todos os atos necessários à efetivação da Operação.

15.3. Alteração do Estatuto Social da Incorporadora. A Operação não implicará em qualquer alteração do Estatuto Social da Incorporadora, uma vez que a Operação não implicará em modificação do capital social da Incorporadora.

16. DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DOS ACIONISTAS

16.1. Documentos. Este Protocolo e Justificação e o Laudo de Avaliação Contábil elaborados nos termos da legislação aplicável, serão colocados à disposição dos acionistas da Incorporadora e dos acionistas da Incorporada, conforme abaixo:

Para os acionistas da Incorporadora:

Rua Emílio Bertolini, 100, Sala 5, Cajuru CEP: 82.920-030
Curitiba – PR

Para os acionistas da Farovia:

Rua Amauri, nº 305, 4º andar, bairro Itaim Bibi, CEP 01448-000
São Paulo/SP

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Tributos. Cada uma das Partes deverá recolher e pagar pontualmente todos os tributos incidentes em razão da Operação e para os quais seja definida como contribuinte pela legislação tributária aplicável.

17.2. Aprovações. Este Protocolo e Justificação contém as condições exigidas pela Lei das S.A. e pela regulamentação aplicável da CVM para a proposta de Operação da Incorporada pela Incorporadora e deverá ser submetido à apreciação e aprovação dos acionistas das Partes.

17.3. Divulgação. A documentação aplicável estará à disposição dos acionistas das Partes nas respectivas sedes sociais a partir da data de convocação da assembleia geral de acionistas da Companhia, e/ou nos websites de Relações com Investidores da Companhia e nos websites da CVM e da B3.

17.4. Despesas. Exceto se de outra forma previsto neste Protocolo e Justificação, os custos e despesas incorridas com a Operação deverão ser arcados pela parte que neles incorrer, incluindo despesas relativas a honorários de seus respectivos assessores, auditores, avaliadores e advogados.

17.5. Acordo Integral. Este Protocolo e Justificação constitui o único e integral acordo entre as Partes no tocante à Operação, que constitui seu objeto, substituindo e superando para todos os efeitos quaisquer outros documentos assinados anteriormente a esta data.

17.6. Anexos. Este Protocolo e Justificação contém 1 (um) anexo, cuja numeração é atribuída conforme a cláusula a que se refere tal anexo, e fazem parte integrante e indissociável do presente instrumento.

17.7. Nulidade e Eficácia. A eventual declaração por qualquer tribunal de nulidade ou a ineficácia de qualquer das avenças contidas neste Protocolo e Justificação de Incorporação não prejudicará a validade e eficácia das demais, que serão integralmente cumpridas, obrigando-se as Partes a envidar seus melhores esforços de modo a ajustar-se validamente para obter os mesmos efeitos da avença que tiver sido anulada ou tiver se tornado ineficaz.

17.8. Aditamento. Este Protocolo e Justificação somente poderá ser alterado por meio de instrumento escrito assinado por todos os seus subscritores.

17.9. Cessão. É vedada a cessão de quaisquer dos direitos e obrigações pactuados no presente Protocolo e Justificação sem o prévio e expresso consentimento, por escrito, das Partes.

17.10. Interdependência das Disposições. A eventual declaração por qualquer tribunal de nulidade ou a ineficácia de qualquer das avenças contidas neste Protocolo e Justificação não prejudicará a validade e eficácia das demais.

17.11. Renúncia. A falta ou o atraso de qualquer das Partes em exercer quaisquer de seus direitos

neste Protocolo e Justificação de Incorporação não deverá ser considerado como renúncia ou novação e não deverá afetar o subseqüente exercício de tal direito. Qualquer renúncia produzirá efeitos somente se for especificamente outorgada e por escrito.

17.12. Irrevogabilidade e Irretratabilidade. O presente Protocolo e Justificação de Incorporação é irrevogável e irretratável (exceto se aditado ou dispensado conforme aqui previsto), sendo que as obrigações ora assumidas pelas Partes obrigam também seus sucessores a qualquer título.

17.13. Lei e Foro. Este Protocolo e Justificação será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil. Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba – PR para dirimir as dúvidas oriundas deste Protocolo e Justificação.

17.14. Disposição Final. Em face dos elementos acima expostos e do Laudo de Avaliação, as administrações das Partes entendem que a Operação atende aos interesses das Partes envolvidas, pelo que sugerem a sua implementação.

E, por estarem justos e contratados, os administradores das Partes assinam este Protocolo e Justificação em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Curitiba, 22 de novembro de 2022.

[restante da página intencionalmente em branco]

Documento assinado eletronicamente. Verificação em <https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahttps://validardocumentoscontent.aspx> através do código Y1YJ-5LH8T-1GRV8-NYG5E enquanto armazenado no Portal ou em <https://verificador.iti.gov.br> conforme instruções lá colocadas

[página de assinaturas 1/2 do Protocolo e Justificação de Incorporação das Ações de Emissão da Farovia S.A. – Companhia Brasileira de Logística e Transporte pela Rumo S.A., celebrado em 22 de novembro de 2022]

FAROVIA S.A. - COMPANHIA BRASILEIRA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTE

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

Documento assinado eletronicamente. Verificação em <https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahttps://validardocumentoscontent.aspx> através do código Y1YJ-5LH8T-1GRV8-NYG5E enquanto armazenado no Portal ou em <https://verificador.iti.gov.br> conforme instruções lá colocadas

[página de assinaturas 2/2 do Protocolo e Justificação de Incorporação das Ações de Emissão da Farovia S.A. – Companhia Brasileira de Logística e Transporte pela Rumo S.A., celebrado em 22 de novembro de 2022]

RUMO S.A.

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Documento assinado eletronicamente. Verificação em <https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahttps://validardocumentoscontent.aspx> através do código Y1YJ-5LH8T-1GRV8-NYG5E enquanto armazenado no Portal ou em <https://verificador.iti.gov.br> conforme instruções lá colocadas

Anexo 9.6 – Laudo de Avaliação Contábil da Farovia

[restante da página intencionalmente em branco]

Documento assinado eletronicamente. Verificação em <https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahttps://validardocumentoscontent.aspx> através do código Y1YJ-5LH8T-1GRV8-NYG5E enquanto armazenado no Portal ou em <https://verificador.iti.gov.br> conforme instruções lá colocadas

“FAROVIA - COMPANHIA BRASILEIRA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTE”

CNPJ/ME nº11.992.767/0001-60

LAUDO DE AVALIAÇÃO CONTÁBIL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA FINS DE INCORPORAÇÃO.

SOPARC – AUDITORES E CONSULTORES S.S. LTDA., sociedade estabelecida na Cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo à Rua 13 de maio, nº 797, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia sob o nº 03.132.733/0001-78, registrada originariamente no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 2SP020874/O-6, com seu Contrato Social de Constituição registrado no Primeiro Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Piracicaba - SP, em 28 de abril de 1999 e alterações posteriores registradas no Primeiro Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Piracicaba - SP, estando a última delas, datada de 21 de maio de 2007, registrada em microfilme sob o nº. AV.6, Reg. nº 45686, LV.10, em 21 de maio de 2007, representada pelo seu sócio infra-assinado, Sr. Eduardo Rodrigues, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.136.689, inscrito no CPF sob o nº 123.317.298-08 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 1SP175393/O-0, residente e domiciliado em Rio das Pedras, Estado de São Paulo, nomeada pela administração da **FAROVIA COMPANHIA BRASILEIRA DE LOGISTICA E TRANSPORTE**, com seu estatuto social primitivo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob n.º 35300379551 em sessão de 19 de maio de 2010 e posteriores alterações, sendo a última registrada sob n.º 503.856/19-8 em sessão de 23 de setembro de 2019, (“FAROVIA”) para proceder à avaliação contábil do patrimônio líquido que será incorporado pela “**RUMO S/A**”, sociedade por ações de capital aberto, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Emílio Bertolini, 100, sala 01, Vila Oficinas, CEP 82920-030, inscrita no CNPJ/ME sob nº 02.387.241/0001-60 e na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 413.000.19886, (“RUMO”), na data de 31 de outubro de 2022, de acordo com as práticas contábeis brasileiras, apresenta a seguir o resultado de seus trabalhos, o qual é composto de 3 (três) páginas e 2 (dois) anexos, rubricados e assinados em 6 (seis) vias originais.



1. Objetivo da avaliação

A avaliação contábil do patrimônio líquido da **FAROVIA** é para fins de incorporação pela **RUMO**.

2. Responsabilidade da administração sobre as informações contábeis

A administração da FAROVIA é responsável pela escrituração dos livros e elaboração de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis brasileiras, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. O resumo das principais práticas contábeis adotadas pela PL está descrito no Anexo 2 a este laudo de avaliação.

3. Alcance dos trabalhos

Nossa responsabilidade é expressar uma conclusão sobre o valor contábil do patrimônio líquido da FAROVIA, na data de 31 de outubro de 2022, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTG 2002, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que prevê a aplicação de procedimentos de exame aplicados sobre as contas que registram o referido patrimônio líquido conforme o Anexo 1 a este laudo de avaliação e que naquela data estavam registrados no balanço patrimonial da FAROVIA. Assim, efetuamos o exame do referido patrimônio líquido de acordo com as normas contábeis aplicáveis, que requerem o cumprimento de exigências éticas e que o trabalho seja planejado e executado com o objetivo de obter segurança razoável de que o patrimônio líquido objeto de nosso laudo de avaliação está livre de distorção relevante.

A emissão de laudo de avaliação envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do contador, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no patrimônio, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o contador considera os controles internos relevantes em relação ao patrimônio para planejar os procedimentos que são apropriados nas

circunstâncias, mas, não, para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos da FAROVIA. O trabalho inclui, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração. Acreditamos que a evidência obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão.

4. Conclusão

Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor contábil do patrimônio líquido da FAROVIA à descoberto é de R\$ 165.715.659,88 (Cento e sessenta e cinco milhões, setecentos e quinze mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos), conforme consta do balanço patrimonial datado de 31 de outubro de 2022, registrado nos livros contábeis, de acordo com as práticas contábeis brasileiras.

Piracicaba (SP), 16 de novembro de 2022.

SOPARC – AUDITORES E CONSULTORES S.S. LTDA
CRC 2SP020874/O-6

EDUARDO RODRIGUES
CRC 1SP175393/O-0

SOPARC AUDITORES
E CONSULTORES S S
LTDA:03132733000
178

Assinado de forma digital
por SOPARC AUDITORES
CONSULTORES S S
LTDA:03132733000178
Dados: 2022.11.17 18:42:49
-03'00'



ANEXO 1
FAROVIA - COMPANHIA BRASILEIRA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTE
Balancos patrimoniais em 31 de Outubro de 2022

Ativo	Nota	2022	Passivo	Nota	2022
Circulante			Circulante		
Caixa e equivalentes de caixa	1	40.367.809,95	Fornecedores		56.276,35
Contas a receber de clientes	2	700.000,00	Obrigações trabalhistas e encargos sociais		36.843,59
Impostos a recuperar		3.271.774,31	Adiantamentos de clientes		16.500,00
Despesas pagas antecipadamente		32.418,72	Obrigações tributárias		36.894.643,67
Demais ativos circulantes		35.514,16			
Total do ativo circulante		<u>44.407.517,14</u>	Total do passivo circulante		<u>37.004.263,61</u>
Não circulante			Não circulante		
Impostos a recuperar		19.942,49	Empréstimo a Longo Prazo		348.803.113,99
Imposto de renda e contribuição social diferidos		2.407.467,12			
Despesas pagas antecipadamente		453.867,00	Patrimônio líquido		
Depositos judiciais		37.566.853,65	Capital social	4	94.134.180,00
		<u>40.448.130,26</u>	Reservas de capital		(71.341.504,40)
Investimentos	3	135.236.070,32	Prejuízos acumulados		(188.508.335,48)
Total do ativo não circulante		<u>175.684.200,58</u>	Total do patrimônio líquido		<u>(165.715.659,88)</u>
Total do ativo		<u>220.091.717,72</u>	Total do passivo e do patrimônio líquido		<u>220.091.717,72</u>

Documento assinado eletronicamente. Verificação em <https://www.documentoeletronico.com.br/procelectronicahttps://validardocumentoscontent.aspx> através do código Y1YJ-5LH8T-1GRV8-NYG5E enquanto armazenado no Portal ou em <https://verificador.iti.gov.br> conforme instruções lá colocadas



ANEXO 2 – PRINCIPAIS PRATICAS CONTÁBEIS

1. Contexto operacional

A FAROVIA – COMPANHIA BRASILEIRA DE LOGISTICA E TRANSPORTE , foi constituída a partir da incorporação entre duas companhia sendo elas Agrovía S.A.(incorporadora) e Faro Participações em Agronegócio S.A.(Incorporada) em 31 de outubro de 2022 com base no balanço de 30 de setembro de 2022 , a mesma tem como sede e fórum na Rua Amauri, no 305, 4o andar, bairro Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 01448-00o, a companhia tem como objeto social a prestação de serviços de logística de açúcar, podendo atuar nos mais diversos ramos de logística.

2. Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras

A Administração da Sociedade autorizou a conclusão da preparação das demonstrações financeiras em 31 de Outubro de 2022.

As demonstrações financeiras foram elaboradas com base nas práticas contábeis adotadas no Brasil, observando as diretrizes emanadas da legislação societária (Lei n 6.404/76) que incluem os novos dispositivos introduzidos, alterados e revogados pela Lei n 11.638/2007 de dezembro de 2007, e o ela Lei 11.941 de 27 de maio de 2009 e pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), notadamente o pronunciamento para as pequenas e médias empresas.

3. Resumo das principais práticas contábeis.

a. Apuração de Resultado

As receitas e despesas estão registradas de acordo com o regime de competência.

b. Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalentes de caixa são mantidos com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo, e não para investimento ou outros fins, e incluem caixa e contas bancárias. A empresa considera como caixa e equivalentes de caixa o montante conhecido de caixa e estando sujeito a um insignificante risco de mudança de valor. Por conseguinte, um investimento, normalmente, se qualifica como caixa e equivalente de caixa quando tem vencimento de curto prazo, por exemplo, três meses ou menos, a contar da data da contratação, conforme **nota explicativa 1**.

c. Imobilizado

O imobilizado é registrado ao custo de aquisição ou formatação e deduzido através de depreciação, calculada pelo método linear, considerando-se a vida útil-econômica dos bens, quando do início da utilização dos mesmos.

d. Imposto de renda e contribuição social

A tributação sobre o lucro compreende o imposto de renda e a contribuição social, O imposto de renda é computado sobre a base de 15% do lucro fiscal (Lucro contábil mais adições e exclusões pertinentes), acrescido do adicional de 10% para os lucros que excedem R\$ 240.000,00 no período de 12 meses, enquanto que a contribuição social é computada pela alíquota de 9% sobre a base do lucro fiscal.

e. Direitos e Obrigações

São demonstrações pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quanto aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias auferidos/incorridos, que são apropriados em despesas e receitas financeiras. Os direitos e as obrigações são classificados em:

- (a) Circulante – São os direitos e obrigações conhecidos e os encargos estimados, cujos prazos estabelecidos ou esperados, situem-se no curso do exercício subsequente a data do balanço patrimonial.
- (b) Não circulantes – são os direitos e obrigações conhecidos e os encargos estimados, cujos prazos estabelecidos ou esperados, situem-se após o término do exercício subsequente a da do balanço patrimonial.

Notas explicativas:

1. Caixa e Equivalente de Caixa

<u>Descrição</u>	
<u>2022</u>	
Bancos conta movimento	6.953
<u>Aplicação Financeira</u>	<u>40.360.857</u>
Total	40.367.810

2. Clientes

As transações com clientes referem-se a recebimentos de serviços diretamente relacionados com as suas atividades operacionais e tendo como modalidades para recebimento de cartão de débito / crédito, cheques e convênio médico.

<u>Descrição</u>	
<u>2022</u>	
Outras contas a receber	700.000

3. Investimento

A empresa Faro participações em Agronegócios S.A em 14 de Janeiro de 2022 comprou 54,36% e em 23 de Março de 2022 comprou 45,64% da empresa Agrovia S.A. detendo 100% da companhia. O valor negociado foi de R\$ 219.350.053,73 (duzentos e dezenove

milhões , trezentos e cinquenta mil, cinquenta e três reais e setenta e três centavos) , porém o Patrimônio Líquido da Agrovia S.A. era de R\$ 83.546.666,26 (Oitenta e três milhões ,quinhentos e quarenta e seis mil ,seiscentos e sessenta e seis reais e vinte e seis centavos), gerando assim um Goodwill por mais valia de R\$ 135.236.070,32 (cento e trinta e cinco milhões ,duzentos e trinta e seis mil ,setenta reais e trinta e dois centavos).

4. Capital Social

Em 30 de setembro de 2022 após a incorporação entre as empresas Agrovia S.A.(Incorporadora) e Faro Participações em Agronegócio S.A.(Incorporada) os sócios decidiram manter o capital social da empresa Agrovia S.A. em R\$ 94.134.180,00 com a totalidade de 160.370.546 ações das quais 146.400.000 são ações ordinárias e 13.970.546 são preferenciais.

4. Instrumentos financeiros

Os valores de mercado dos ativos e passivos financeiros são determinados com base em informações de mercado disponíveis e metodologias de valorização apropriadas. O uso de diferentes premissas de mercado e/ou metodologia de estimativa poderão ter um efeito diferente nos valores estimados de mercado. Baseada nessa premissa, a Administração entende que o valor contábil dos instrumentos financeiros equivale aproximadamente a seu valor de mercado.

Em 31 de Outubro de 2022, os principais instrumentos financeiros são:

- Bancos – está apresentado ao seu valor de mercado, que equivale ao seu valor contábil.
- Contas a receber – apresentadas ao valor contábil, uma vez que a Administração não identificou risco de perda nesta operação.

Os principais fatores de risco de mercado que afetam o negócio da Sociedade referem-se principalmente as disponibilidades e as contas a receber da Sociedade. Todas as operações são realizadas com bancos de reconhecida liquidez, o que minimiza seus riscos, as contas a receber são basicamente realizadas com empresa pertencente ao mesmo grupo ou clientes com grande histórico de pontualidade.

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes. O documento eletrônico é garantido pela medida provisória 2200-2, de 24 de agosto de 2001, que estabelece que todo documento em forma eletrônica tem assegurada a autenticidade, integridade e validade jurídica desde que utilize certificados digitais padrão ICP-Brasil. Outras formas de assinatura eletrônica podem ter sido utilizadas e aceitas pelas partes.

Data de emissão do Protocolo: 22/11/2022

Dados do Documento

Tipo de Documento SOCIETÁRIO E COMPLIANCE
Referência Contrato RSA.ProtocoloJustIncorp.Farovia22.11.2022
Situação Vigente / Ativo
Data da Criação 22/11/2022
Validade 22/11/2022 até Indeterminado
Hash Code do Documento 307ADC01B3C7AC3C6FF68B2E28141117ADB86D825D557971D608310B99DB9C3B

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte) Contratadas
Relacionamento 02.387.241/0001-60 - RUMO S.A.

Representante	CPF
João Alberto Fernandez de Abreu	006.334.767-90
Ação:	Assinado em 22/11/2022 07:53:32 com o certificado ICP-Brasil Serial - 0B9095D739FB7952 IP: 172.68.18.186
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/107.0.0.0 Safari/537.36
Localização	Não Informada
Tipo de Acesso	Normal

Representante	CPF
Rafael Bergman	071.006.257-50
Ação:	Assinado em 22/11/2022 07:07:39 com o certificado ICP-Brasil Serial - 161EB6D51A786DC1 IP: 172.71.11.40
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/107.0.0.0 Safari/537.36
Localização	Não Informada
Tipo de Acesso	Normal

Papel (parte) Testemunhas
Relacionamento 02.387.241/0001-60 - RUMO S.A.

Representante	CPF
Gabriel Salles de Camargo Leite	043.608.999-80
Ação:	Assinado em 22/11/2022 05:29:07 com o certificado ICP-Brasil Serial - 3B53DB98418133E3 IP: 172.69.3.226
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/107.0.0.0 Safari/537.36
Localização	Não Informada
Tipo de Acesso	Normal

Representante	CPF
Paulo Roberto Belem Junior	089.123.037-83
Ação:	Assinado em 22/11/2022 07:40:49 com o certificado ICP-Brasil Serial - 763F2209206615DE IP: 172.68.18.156
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/107.0.0.0 Safari/537.36
Localização	Não Informada
Tipo de Acesso	Normal

Papel (parte)	Contratantes	
Relacionamento	11.992.767/0001-60 - Farovia - Companhia Brasileira de Logística e Transporte	
Representante		CPF
João Alberto Fernandez de Abreu		006.334.767-90
Ação:	Assinado em 22/11/2022 08:02:25 com o certificado ICP-Brasil Serial - 0B9095D739FB7952	IP: 172.68.18.186
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/107.0.0.0 Safari/537.36	
Localização	Não Informada	
Tipo de Acesso	Normal	

Representante		CPF
Rafael Bergman		071.006.257-50
Ação:	Assinado em 22/11/2022 07:08:25 com o certificado ICP-Brasil Serial - 161EB6D51A786DC1	IP: 172.71.11.39
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/107.0.0.0 Safari/537.36	
Localização	Não Informada	
Tipo de Acesso	Normal	

Enquanto estiver armazenado no Portal, a autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <https://www.documentoeletronico.com.br/procelectronicahttps/validardocumentoscontent.aspx>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **YIYIJ-5LH8T-1GRV8-NYG5E**



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://verificador.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualisSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em

<https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahttps/validardocumentoscontent.aspx>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://verificador.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://verificador.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1o de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.